



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de caminhão prancha (carreta de reboque) para transporte de implementos agrícola sob responsabilidade da secretaria de agricultura e pecuária, sendo incluso serviço de gerenciamento em loco, no caso em questão, é possível afirmar que se trata de materiais de natureza comum, ou seja possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado , conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (CARRETA DE REBOQUE) 27 TONELADAS</b> - Contratação de caminhão prancha, mínimo de 27 toneladas, para transporte de máquinas pesadas e outros itens de grande porte, com motorista habilitado, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral, cuja prancha de metal nas medias mínimas de 10,60 metros de comprimento x 2,80 metros de largura e rampa de 4 metros.	KM	1.200

O custo estimado da contratação de acordo com a pesquisa de preços realizada ficou no valor de **R\$18.282,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, sendo estimado o valor de **R\$15,23 por km rodado.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

A Secretaria de Agricultura e Pecuária possui demandas de transporte de máquinas agrícolas, implementos, veículos leves/pesados e cargas não padronizadas que, por



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

suas dimensões, peso ou características, não podem ser transportadas por veículos convencionais.

A utilização de caminhão prancha é indispensável para garantir o deslocamento seguro e eficiente desses bens, evitando danos aos equipamentos e preservando sua vida útil — especialmente quando devem percorrer longas distâncias ou trafegar em estradas rurais. Esse entendimento já é utilizado por municípios ao contratar caminhão prancha para infraestrutura ou transporte de equipamentos pesados.

Agilidade no atendimento a demandas emergenciais ou sazonais — Há períodos em que há maior demanda por serviços rurais, agrícolas ou de infraestrutura (estradas, transporte de máquinas, obras, preparo de solo, mobilidade). Ter o caminhão prancha disponível torna possível responder com rapidez a essas necessidades, sem depender de terceiros, o que beneficia diretamente os munícipes.

Valorização da agricultura local e do desenvolvimento rural — Com melhor logística para transporte de maquinário e insumos, os produtores locais podem ganhar em eficiência e produtividade. Isso potencialmente reflete em mais empregos no campo, mais renda, e maior oferta de alimentos e serviços para a comunidade. Investimentos em infraestrutura agrícola e de transporte ajudam a reduzir desigualdades entre áreas urbanas e rurais.

Melhoria nos serviços públicos e sociais — Além de transporte de máquinas e implementos, o caminhão prancha pode ser usado para deslocamentos de equipamentos municipais, apoio a serviços comunitários, manutenção urbana, transporte de veículos necessários à prefeitura, contribuindo para melhor prestação de serviços públicos (limpeza, obras, assistência, logística, etc.).

### **3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

O estimativo do quantitativo está sendo baseado nas necessidades da secretária deste município, sendo especificada através do Documento de Formalização de Demanda – DFD em anexo no processo.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **Fundamentação Legal e Modalidade de Contratação**

- A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações), quando verificado que



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

os valores estimados e o objeto — locação de veículo — se enquadrem nos limites e hipóteses legais previstas.

- A modalidade de dispensa eletrônica permite maior agilidade e simplicidade, preservando os princípios da administração pública: eficiência, economicidade, transparência e competitividade.

### **Objeto da Contratação**

- Locação de caminhão prancha (plataforma/flatbed), com motorista, para transporte de máquinas agrícolas, implementos, equipamentos pesados ou cargas volumosas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, incluindo transporte entre fazendas, pátio da Secretaria, sedes municipais, ou outros locais conforme demanda.
- A contratação deve incluir todos os custos operacionais: combustível, manutenção do veículo, seguro (se aplicável), encargos trabalhistas, tributos e demais despesas inerentes à execução do serviço. Consta como requisito da proposta comercial que o preço englobe a integralidade desses custos.

### **Abrangência da Solução e Dinâmica de Utilização**

- O serviço será prestado sob demanda — a Secretaria poderá acioná-lo sempre que houver necessidade de transporte especial, sem obrigatoriedade de uso contínuo. Isso dá flexibilidade à administração municipal, evitando a necessidade de manter frota própria especializada.
- A dispensa eletrônica viabiliza contratação rápida e simplificada, ideal para atender demandas eventuais, emergenciais ou sazonais (ex: transporte de implementos em campanhas agrícolas, deslocamento de máquinas para manutenção de estradas rurais, apoio logístico a produtores, etc.).
- A vigência do contrato poderá ser definida no edital (por exemplo, 6 ou 12 meses), com possibilidade de renovação ou novo procedimento conforme avaliação da demanda, preservando a economicidade e eficiência administrativa.

### **Vantagens Operacionais e Administrativas para a Prefeitura**

- Agilidade na contratação: a dispensa eletrônica permite que o serviço seja contratado rapidamente, sem os trâmites complexos de licitações tradicionais, o que é essencial para demandas urgentes ou imprevisíveis.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

- Flexibilidade e economia: dispensa da aquisição de veículo próprio, evitando custos fixos elevados (compra, depreciação, manutenção, armazenamento, seguro, motoristas permanentes, etc.), pagando apenas pelo uso efetivo.
- Transparência e legalidade: mesmo sendo dispensa de licitação, o processo é público, registrado eletronicamente, com possibilidade de controle, conferindo legitimidade à contratação.
- Adequação à demanda real: a Administração só contrata quando necessário — o que evita desperdício de recursos públicos — e permite atender as necessidades da Secretaria de forma pontual e eficiente.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além daquelas exigidas em Lei a empresa vencedora deverá:

Executar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer o produto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

Fornecer os produtos nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e conservação.

Devem estar devidamente embalados e identificados.

A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo gestor, em data e horário previamente agendados.

O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal no momento da entrega.

O transporte, manuseio e acondicionamento dos produtos até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, sujas ou com qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto.

O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do setor responsável, respeitando o prazo legal de pagamento.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Condições de Entrega:**

- A entrega será feita de uma vez só, após recebimento da nota de empenho assinada pelo gestor da pasta, em sua embalagem original de fábrica, demarcados os objetos que são frágeis.

## **7. QUALIDADE DO MATERIAL E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme necessidade das unidades administrativas por quantidade discriminadas na nota de empenho.

- **Prazo de Entrega/Execução:**
- Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 02 (DOIS) dias CORRIDOS para comparecer a unidade gestante.
- A empresa contratada terá o percurso de 1.200 km, sendo contados de Porto Velho a Primavera de Rondônia, ida e volta.

## **8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas após o serviço ser executado, devendo conter no seu corpo a descrição do serviço, o número do processo e nota de empenho, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias após a apresentação. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que encontra-se correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.**

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de **DISPENSA ELETRONICA**, conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumido com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do serviço:
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar a Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação .
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação para tal.
- Garantir que o veículo esteja devidamente legalizado, com documentação em dia, e atender às normas de segurança viária.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

- Fornecer caminhão prancha compatível com o transporte de máquinas agrícolas, implementos ou cargas especiais, com capacidade, dimensões e características técnicas adequadas.
- Designar motorista habilitado conforme a categoria exigida para veículo pesado, com documentação legal (CNH adequada) em dia.
- Cumprir as ordens de serviço emitidas pela Secretaria: transporte solicitado, local de carga, descarga, datas e horários conforme especificado.
- Custear combustível, manutenção, lubrificantes, peças, seguro (se for exigido), impostos, encargos trabalhistas, tributos, alimentação e demais despesas inerentes à prestação do serviço.
- **Apresentar o quilometro atual no início do serviço, e no final juntamente com a Nota fiscal para comprovação de quilômetros rodados.**

#### **11. DEVERES DA CONTRATANTE**

- Promover a fiscalização dos objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.
- Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou Edital.
- Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência ou Edital.
- Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente aquisição encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente. Foi realizada análise prévia da dotação orçamentária disponível, constatando-se que há saldo suficiente e apropriado para suportar integralmente a despesa decorrente da aquisição, sem comprometer o equilíbrio fiscal do ente público.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Ressalta-se que a despesa está contemplada nas Leis orçamentárias, evidenciando o alinhamento entre o planejamento orçamentário e a execução.

Assim, a contratação proposta respeita os limites legais e os princípios da legalidade, planejamento e eficiência, estando totalmente adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro.

**PROJETO ATIVIDADE: 2017 MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAP**

**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00**

**FICHA: 38**

**Valor: R\$ 18.282,00** (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais).

### **13.0 DAS PENALIDADES/SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura pela não execução parcial do contrato;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua inexecução total, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura, ensejando também sua rescisão;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

#### **14.0 DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15.0 SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **16.0 DAS CONDIÇÕES FINAIS**

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Fica estabelecido o foro da comarca de Pimenta Bueno/RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

**Elaborado por:**

---

**Beatriz Nicolaeiwski Ramalho**  
Membro do CPLP

**Aprovado por:**

---

**Osmar Araújo Pavan**  
Secretário Municipal da SEMAP  
Portaria 234/GP/2025